

LEI Nº 1852 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Atualiza denominação das Unidades Educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino.”

O Prefeito Municipal, **JOSÉ ELIAS FERNANDES**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de Ensino, mantidos pela Prefeitura Municipal, abaixo relacionados, passam a denominar-se:

I - Centro Municipal de Apoio à Educação da Infância:

- a) Centro Municipal de Apoio à Educação da Infância Espedita Pereira Leão;
- b) Centro Municipal de Apoio à Educação da Infância São Judas Tadeu;
- c) Centro Municipal de Apoio à Educação da Infância Valéria Jaime Peixoto Perillo.

II - Centro Municipal de Educação Infantil:

- a) Centro Municipal de Educação Infantil Professora Adalgisa Lima da Silva;

III - Centro Municipal de Educação Básica:

- a) Centro Municipal de Educação Básica Professora Laurita Martins de Souza;
- b) Centro Municipal de Educação Básica Sebastião Granja.

Art. 2º As demais Unidades Escolares permanecem com suas denominações inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de 2017.



José Elias Fernandes
Prefeito